

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME

PROCESSO Nº P102520/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria de Educação, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro, a Empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05, sediada na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA, inscrito no RG sob o nº CE-040139-D-CREA-CE e CPF nº 993.201.693-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE

1.1. O presente termo apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE DA 11º, 12º, 13º, 14º e 15º MEDIÇÃO** do Contrato nº 172/2018 – SME, no valor de **R\$ 21.422,73 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**, que tem por objeto a “conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo 1, no complexo Nova Caiçara, nº 01, no município de Sobral/CE”, oriundo da Concorrência Pública nº 022/2018 – SME, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 20 de Julho de 2020.


São Jorge Construções - EIRELI

Igor Lucetti Sousa
Proprietário


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


IGOR LUCETTI SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 0007072340

2. 
CPF: 092.600.273-00

